



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0040/2026
Nº 0007/2026
Nº 0002/2026

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS,
MATERIAIS E INSUMOS
ODONTOLÓGICOS

Aos 09 dias do mês abril de 2026 na **Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro Municipal, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ARP, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado:

Empresa detentora da ARP:

DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.502.838/0001-00, com sede na Rua Agrolândia, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.337-525, e-mail: dentalguida@gmail.com, fone: (47) 3344-4999, neste ato representada por Alberto Barbosa Batista, devidamente identificado(a) nos autos do processo.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Subcláusula primeira: Trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição dos seguintes **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encruzilhada do Sul, conforme tabela que segue:

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	ANESTESICO TOPICO GEL PARA MUCOSA BUCAL COM BENZOCAINA 20% - POTE COM 12 G. RAPIDO INICIO DE ACOO. SABOR AGRADAVEL. NAO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA. NAO PROVOCA ABSORCAO SISTEMICA.	un.35	R\$ 12,95	R\$ 453,25
Total da ata				R\$ 453,25

Subcláusula segunda: Demais descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira: Os preços registrados por força deste processo terão validade de **01(um) ano**, contar da data de assinatura e publicação da presente ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente, com a dobra do quantitativo;

Subcláusula segunda: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul;

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata;

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total;

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital;

CLÁUSULA 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Subcláusula única: A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

CLÁUSULA 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula primeira: A entrega do objeto deste edital, será no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310 (em frente a Rodoviária), Centro da Cidade de Encruzilhada do Sul – RS.

Subcláusula segunda: O fornecedor deverá entregar o objeto em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de solicitação e confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com "Frete CIF" em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Subcláusula terceira: Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

Subcláusula quarta: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a seu objeto.

CLÁUSULA 6 - DO FORNECIMENTO

Subcláusula primeira: A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal;





Subcláusula segunda: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira: O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

Subcláusula segunda: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

Subcláusula terceira: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **20 (vinte) dias** da entrega dos produtos;

Subcláusula quarta: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Subcláusula quinta: As despesas correrão nas dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal;

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTE

Subcláusula única: O reajuste de preços será baseado em índice IPCA, após 12 meses ou conforme previsto em edital, sendo considerado para tal reajustamento de preço, a data base vinculada à data do orçamento estimado 17 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 9 - DAS PENALIDADES

Subcláusula única: A **DETENTORA** da ARP, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeita às penalidades expressas no edital;

CLÁUSULA 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas **DETENTORAS** quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

Subcláusula segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, 09 de abril de 2020

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

**DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
Empresa detentora do preço

ANDRIELI CANDIDO DA
SILVA:03626483010
Assinado de forma digital
por ANDRIELI CANDIDO DA
SILVA:03626483010
Dados: 2026.04.17 10:25:35
-03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente ata foi analisada e aprovada
pela Procuradoria Geral do Município.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
A presente ata foi solicitada pelo
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B03F-83FA-96BA-D2B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRIELI CANDIDO DA SILVA (CPF 036.XXX.XXX-10) em 17/04/2026 10:25:35 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 17/04/2026 16:34:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RITA DE CASSIA AMARAL (CPF 529.XXX.XXX-04) em 24/04/2026 09:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/B03F-83FA-96BA-D2B8>